

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEAD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - http://www.ufscar.br

Edital de abertura nº 22/2024/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de Professor Formador I ou II, para atuar no curso de Especialização em Alfabetização para Educandos com Deficiência do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UFSCar oferecidos com o apoio da Secretaria de Educação a Distância (SEaD/UFSCar), em conformidade com:

- a Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016;
- a Portaria CAPES no 15, de 23 de janeiro de 2017;
- a Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017;
- a Portaria CAPES n° 139, de 13 de julho de 2017;
- a Portaria CAPES no 102, de 10 de maio de 2019;
- a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023;
- os termos da Lei № 9.608/98;
- a Resolução CONSUNI nº 108, de 03 de julho de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de Professor Formador I ou II será regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).
 - 1.1.1. Compete a SEaD-UFSCar:
 - 1.1.1.1. Analisar os pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital;
 - 1.1.1.2. Divulgar o resultado referente à análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital;
 - 1.1.1.3. Esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo exclusivamente por e-mail;
 - 1.1.1.4. Analisar vínculos com os membros da Comissão Julgadora Preliminar e substituição de membros, caso necessário;
 - 1.1.1.5. Divulgar a Comissão Julgadora Definitiva;
 - 1.1.1.6. Auxiliar a Comissão Julgadora Definitiva no processo seletivo;
 - 1.1.1.7. Convocar as pessoas candidatas aprovadas.
- 1.2. Vagas: Cadastro reserva.
- 1.3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.
- 1.4. Perfil da pessoa candidata:

- 1.4.1. Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual está se candidatando.
- 1.4.2. Ter infraestrutura tecnológica para executar as atividades a distância.
- 1.4.3. Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância.
- 1.5. Valor da bolsa: As pessoas candidatas que optarem em concorrer na modalidade "com recebimento de bolsa", o pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, sendo que o valor será o seguinte, conforme Portaria Capes n° 33, de 16 de fevereiro de 2023:

Quadro 1. Valor da bolsa para Professor

Formador do Sistema UAB

Atuação	Valor da Bolsa (valor em reais)	Tempo mínimo de magistério exigido pela Capes
Professor Formador I	R\$ 1.850,00	Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério superior
Professor Formador II	R\$ 1.550,00	Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 1 ano de experiência no magistério superior

- 1.6. Atingindo a experiência de 03 anos como professor no magistério superior e cumprindo todos os demais requisitos previstos neste edital, havendo disponibilidade orçamentária da Capes, é permitido ao professor II, optante pela atuação com recebimento de bolsa, passar a receber o correspondente valor de bolsa de Professor I.
 - 1.6.1. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.
 - 1.6.2. Para fins deste edital, todos os profissionais que tiverem atuado em cursos ofertados na modalidade a distância no âmbito do Sistema UAB e que tenham recebido declaração de participação como PROFESSOR terão suas experiências reconhecidas, por igual período, como experiência docente em magistério do Ensino Superior para para fins de atuação como PROFESSOR no Sistema UAB da UFSCar, conforme disposto no Ofício 187/2016 CAPES.
- 1.7. Atividades a serem desempenhadas:
 - 1.7.1. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
 - 1.7.2. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
 - 1.7.3. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
 - 1.7.4. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino:
 - 1.7.5. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
 - 1.7.6. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
 - 1.7.7. Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
 - 1.7.8. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia

de avaliação do aluno;

- 1.7.9. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- 1.7.10. Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

2. DAS PRIORIDADE, DISCIPLINAS E REQUISITOS

- 2.1. A prioridade das vagas neste processo de seleção será:
 - 2.1.1. Prioridade 1 Professor Interno 1 professores efetivos da unidade ofertante da disciplina na UFSCar;
 - 2.1.2. Prioridade 2 Professor Interno 2 professores efetivos da UFSCar;
 - 2.1.3. Prioridade 3 Professor Externo professores externos à UFSCar.

2.2. Os requisitos são:

- 2.2.1. Comprovar, no mínimo, 1 ano de experiência no magistério superior;
- 2.2.2. Cópia (frente e verso) do diploma de doutorado ou mestrado, indicado no Quadro 2 dependendo da(s) disciplina(s) que irá concorrer;
- 2.2.3. Declaração de experiência indicada no Quadro 2 dependendo da(s) disciplina(s) que irá concorrer;
- 2.2.4. Exclusivamente para Professores Interno 1 e 2 (professores efetivos da UFSCar): Entregar a autorização do chefe do departamento para ministrar a disciplina para o qual está concorrendo, em atendimento ao disposto na Resolução CONSUNI nº 108/ 2023. Além da autorização do chefe do departamento, a declaração precisa indicar onde a pessoa candidata está lotada na UFSCar para poder comprovar o item 2.1.

Quadro 2. Requisitos para ministrar a disciplina

Disciplina(s)	Requisitos
Alfabetização para Estudantes Cegos/Baixa Visão	 Ter ministrado disciplina sobre Alfabetização para Estudantes Cegos/Baixa Visão. Possuir Doutorado em Educação Especial ou áreas afins.
Alfabetização para Estudantes com Deficiência Física	 Ter ministrado disciplina sobre Alfabetização para Estudantes com Deficiência Física. Possuir Doutorado em Educação Especial ou áreas afins.
Alfabetização para Estudantes com Deficiência Intelectual	 Ter ministrado disciplina sobre Alfabetização para Estudantes com Deficiência Intelectual. Possuir Doutorado em Educação Especial ou áreas afins.
Alfabetização para Estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo	 Ter ministrado disciplina sobre Alfabetização para Estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo. Possuir Doutorado em Educação Especial ou áreas afins.
Alfabetização para Estudantes Surdocegos	 Ter ministrado disciplina sobre Alfabetização para Estudantes Surdocegos. Possuir Doutorado em Educação Especial ou áreas afins.
Alfabetização para Estudantes Surdos	 Ter ministrado disciplina sobre Alfabetização para Estudantes Surdos. Possuir Doutorado em Educação Especial ou áreas afins.

Ambientação digital e Alfabetização	 Ter ministrado disciplina sobre Ambientação digital e Alfabetização ou que trate do uso de ferramentas do Moodle e alfabetização para pessoas com deficiência. Possuir Mestrado em Educação Especial ou áreas afins.
 Metodologia do Trabalho Científico: aspectos éticos da pesquisa e planejamento Processos Investigativos Processos Investigativos II 	 Ter ministrado disciplinas de Metodologia e Processos Investigativos ou que trate de pesquisa em cursos de licenciatura em Educação Especial. Possuir Mestrado em Educação Especial ou áreas afins.

2.3. As ementas das disciplinas poderão ser consultadas no Anexo IV deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico https://formularios.ufscar.br/index.php/718852?lang=pt-BR
- 3.2. Para a realização da inscrição a pessoa candidata deverá preencher o cadastro, escolher a(s) disciplina(s) que irá concorrer e escolher entre as opções "atuação com recebimento de bolsa" e "atuação sem recebimento de bolsa".
 - 3.2.1. A pessoa candidata poderá se candidatar em quantas disciplinas se interessar, desde que cumpra os requisitos previstos no item 2.
 - 3.2.2. A pessoa candidata poderá se inscrever simultaneamente nas opções de atuação com e sem recebimento de bolsa.
- 3.3. Para a realização da inscrição a pessoa candidata deverá preencher o cadastro e anexar:
 - 3.3.1. Documentos comprobatórios do item 2.
 - 3.3.2. Cópia digital do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física);
 - 3.3.3. Documentos comprobatórios das experiências e produções para pontuação, conforme Tabela de Valoração Anexo II;
- 3.4. Para efeitos de comprovação das experiências serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior; declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais da pessoa candidata; e carteira de trabalho conforme item 3.4.2.
 - 3.4.1. Todas as declarações necessitam da devida identificação do órgão emissor, cargo e função exercida pela pessoa candidata , data de início e fim das atividades.
 - 3.4.2. No caso da carteira de trabalho, a pessoa candidata deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho. É necessário que os campos "data de admissão" e "data saída" estejam devidamente preenchidos e, caso o campo "data saída" não esteja preenchido, compete a pessoa candidata comprovar que ainda está atuando no cargo especificado. Caso não for comprovado, a declaração será desconsiderada.
 - 3.4.3. Não serão aceitos para comprovação da experiência:
 - 3.4.3.1. Contratos de trabalhos;

- 3.4.3.2. Registros de frequência de aulas e contagem de tempo para atribuição de classe/aula;
- 3.4.3.3. Holerites;
- 3.4.3.4. Termo de posse.
- 3.5. O envio dos documentos deve ser em formato PDF ou JPG.
- 3.6. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 3.8. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.
- 3.9. Em caso da pessoa candidata realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.
- 3.10. É de única e exclusiva responsabilidade a pessoa candidata verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.
- 3.11. Não serão cobradas taxas de inscrição, porém as despesas relativas à participação da pessoa candidata neste Processo Seletivo, referentes aos trâmites em cartório dos documentos e correios, correrão às expensas da própria pessoa candidata.
- 3.12. A inscrição da pessoa candidata neste processo seletivo implica automaticamente em:
 - 3.12.1. Aceitar e autorizar a SEaD/UFSCar a divulgar o resultado de todas as etapas do processo seletivo relacionadas ao seu nome, ou seja, notas, classificação, indeferimento/deferimento ou eliminação.
 - 3.12.2. Estar ciente e concordar com as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, e demais normas legais pertinentes, sobre as quais a pessoa candidata não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
 - 3.12.3. Estar ciente que é responsabilidade, única e exclusiva, da pessoa candidata, a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
 - 3.12.4. Estar ciente que é responsabilidade da pessoa candidata, a entrega dos documentos no período e no formato exigido para a convocação, não sendo permitida à pessoa candidata tempo além do estipulado no item 9.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O presente processo seletivo constará:
 - 4.1.1. Caráter eliminatório: Atender aos requisitos exigidos no item 2 e anexar os documentos exigidos para a inscrição: itens "3.3.1." e "3.3.2."
 - 4.1.2. Caráter classificatório: Avaliação das experiências e produções para pontuação, conforme Tabela de Valoração Anexo II enviados no momento da inscrição.
- 4.2. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelas pessoas candidatas de acordo com os critérios do edital.

- 4.3. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função...
- 4.4. Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2 não serão considerados para fins de pontuação.
- 4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que, a qualquer tempo:
 - 4.5.1. Não comprovar, no momento da inscrição, as exigências previstas nos itens "3.3.1." e "3.3.2."
 - 4.5.2. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;
 - 4.5.3. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);
 - 4.5.4. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - 4.5.5. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
 - 4.5.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Para a avaliação de documentação comprobatória a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme estabelecido na Tabela de Valoração, Anexo II.
- 5.2. A pontuação final será a soma total dos pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória.
- 5.3. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação separadas entre pessoas candidatas optantes pelo recebimento de bolsa e pessoas candidatas pelo não recebimento de bolsa, separadas por disciplinas e separadas pelas prioridades estabelecidas no item 2.1.
- 5.4. A avaliação, pontuação, classificação e convocação das pessoas candidatas serão realizadas considerando a ordem de prioridade estabelecida no item 2.1.
- 5.5. A pessoa candidata que se inscreveu em ambas modalidades, "optantes pelo recebimento de bolsa" e "optantes pelo não recebimento de bolsa", terá a oportunidade de ser convocada, caso haja demanda, nas duas modalidades, obedecendo a lista classificatória e a necessidade da UFSCar.
- 5.6. No caso de empate, considerando o estabelecido no item 5.4., o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:
 - 5.6.1. idade, em favor da pessoa candidata com maior idade;
 - 5.6.2. maior pontuação em experiência profissional.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

- 6.1. A indicação de membros componentes para a Comissão Julgadora Preliminar são:
 - 6. 1.1. Adriana Garcia Gonçalves
 - 6. 1.2. Rosimeire Maria Orlando
 - 6. 1.3. Victor Hugo Martins Kebbe
- 6.2. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão

Julgadora Definitiva, nem mesmo na condição de suplente:

- 6.2.1. Cônjuge ou companheiro da pessoa candidata, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- 6.2.2. Ascendente ou descendente da pessoa candidata ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- 6.2.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum das pessoas candidatas ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- 6.2.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- 6.2.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que a pessoa candidata;
- 6.2.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual a pessoa candidata inscrita também seja diretor;
- 6.2.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com a pessoa candidata ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- 6.3. Reserva-se a pessoa candidata, e a quem possa interessar, o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, indicando um ou mais membros do item 6.1, baseados exclusivamente nos motivos citados no item 6.2. e exclusivamente no período indicado no cronograma.
- 6.4. Caso alguém identifique relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, é necessário enviar um e-mail para editais_sead@ufscar.br, intitulado: "Edital de abertura nº 22/2024/SEaD/R Vínculo com a Comissão Julgadora" informando no corpo do e-mail: o nome da pessoa candidata, o nome do(s) membro(s) da Comissão Julgadora e o vínculo, citando qual dentre os existentes no item 6.2.
- 6.5. Caso haja indicação de vínculo, a UFSCar realizará a verificação e conferência, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição dos membros, caso necessário, para formação da Comissão Julgadora Definitiva.
- 6.6. A Comissão Julgadora Definitiva será constituída por pelo menos três membros.
- 6.7. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora Definitiva será publicada no endereço eletrônico https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo, na data estabelecida no cronograma.
- 6.8. Caberá à Comissão Julgadora Definitiva:
 - 6.8.1. Analisar os documentos de inscrição;
 - 6.8.2. Solicitar esclarecimentos à pessoa candidata em caso de dúvidas referentes ao documento enviado na inscrição;
 - 6.8.3. Deferir, indeferir, eliminar, classificar e desclassificar a pessoa candidata inscrita;
 - 6.8.4. Analisar e pontuar os documentos encaminhados para avaliação;
 - 6.8.5. Analisar recursos interpostos pela pessoa candidata e emitir pareceres;
 - 6.8.6. Divulgar os resultados preliminares e definitivos do processo seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível

no Anexo III, e enviados por email para editais sead@ufscar.br .

- 7.2. À pessoa candidata será permitida interpor recurso contra decisões quanto:
 - 7.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;
 - 7.2.2. aos resultados preliminares do processo seletivo;
 - 7.2.3. impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSCar, conforme o §1º do art. 5º, da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.
- 7.3 Admitir-se-á um único recurso por pessoa para cada evento referido no item 7.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.
- 7.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:
 - 7.4.1. Cujo teor desrespeite a qualquer envolvido no processo;
 - 7.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - 7.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
 - 7.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;
 - 7.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;
 - 7.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.
- 7.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I.
- 7.6. A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo , conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.
- 8.2. É de única e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.
- 8.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica à pessoa candidata, por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- 9.1. A convocação será realizada de acordo com a necessidade do curso, obedecendo-se a ordem de classificação em cada categoria de inscrição.
- 9.2. As pessoas candidatas selecionadas e não convocadas no processo seletivo serão mantidas em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificadas por qualquer motivo.
- 9.3. A convocação será feita a pessoa candidata pelo e-mail indicado no ato da inscrição.
- 9.4. Será considerada desistente a pessoa candidata convocada que não manifestar

interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 9.5. no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

- 9.5. A documentação a ser apresentada pela pessoa candidata, optante pelo recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:
 - 9.5.1. Manifestação de interesse via e-mail;
 - 9.5.2. Diplomas (frente e verso) e comprovante de experiência de pelo menos 1 ano no magistério superior autenticados (constantes do item 2);
 - 9.5.3. Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado com firma reconhecida);
 - 9.5.4. Declaração de não acúmulo de bolsa (assinado com firma reconhecida);
 - 9.5.5. Autorização para captação e exibição de imagem, som e nome (assinado com firma reconhecida);
 - 9.5.6. Somente para professores externos: Termo de Professor Formador Voluntário firmado entre a Secretaria Geral de Educação a Distância da UFSCar e a pessoa convocada (assinado com firma reconhecida).
 - 9.5.6.1. O Termo de Professor Voluntário deverá ser enviado mesmo por aqueles que optaram pelo recebimento de bolsa.
- 9.6. Os documentos citados nos itens 9.5.3; 9.5.4; 9.5.5 e 9.5.6 serão encaminhados para a pessoa candidata no ato da convocação, após manifestação de interesse na vaga. Todos esses documentos deverão ser assinados com firma reconhecida em cartório ou por fé pública ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br.
- 9.7. Todos os documentos constantes do item 9.5. devem ser enviados no formato digital em .PDF (respondendo ao e-mail da convocação).
- 9.8. A documentação a ser apresentada pela pessoa candidata, optante pelo NÃO recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:
 - 9.8.1. Manifestação de interesse via e-mail respondendo a convocação;
 - 9.8.2. Os professores externos precisam assinar o Termo de Professor Formador Voluntário firmado entre a Secretaria Geral de Educação a Distância da UFSCar e a pessoa convocada. (assinado com firma reconhecida).
 - 9.8.2.1. O documento será enviado ao professor externo no ato da convocação, após manifestação de interesse na vaga.
- 9.9. A pessoa candidata optante pelo recebimento da bolsa poderá, a qualquer momento, solicitar a atuação sem o recebimento de bolsa.
- 9.10. As pessoas candidatas aprovadas poderão também ser convidadas para atuar em disciplinas ou cursos diferentes aos que se candidatou, desde que vigente o presente edital e desde que a área da disciplina ou curso seja de área afim e compatível com a que se candidatou.
 - 9.10.1. A análise da compatibilidade da disciplina deverá ser realizada pelo coordenador do curso ou um profissional da área do curso a qual está sendo convidado.
- 9.11. O convite, a que se refere o item 9.10., levará em consideração a lista de classificação.
 - 9.11.1. A convocação efetiva deste procedimento depende do consentimento da pessoa candidata convidada.

10. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

- 10.1. Para receber bolsa CAPES, a pessoa candidata não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 10.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes a pessoa candidata convocada obedecerá ao disposto nas Portarias Capes citadas no preâmbulo deste edital.
- 10.3. A aprovação e a convocação da pessoa candidata no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes.
- 10.4. A atuação e/ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar, portanto, o bolsista não tem direito a férias, nem 13º, nem licença maternidade, nem qualquer auxílio ou garantia trabalhista.
 - 10.4.1. Caso o bolsista necessite se ausentar de suas atividades, a bolsa CAPES deverá ser suspensa.
 - 10.4.2. Caso seja identificado que a ausência do bolsista foi por motivo de doença, o retorno do bolsista às suas atividades deverá ser analisado pela coordenação de curso e pela coordenação UAB/UFSCar e, na hipótese de ambas as partes decidirem que o bolsista pode retornar às atividades, sua bolsa será reativada, desde que haja demanda e disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.
 - 10.4.2.1. Situações que não se enquadram no item 10.4.2 não serão analisadas e, portanto, o bolsista perderá definitivamente sua vaga.
 - 10.4.3. O bolsista poderá solicitar a suspensão do recebimento de bolsa em caráter provisório atuando sem o recebimento de bolsa. Neste caso, a bolsa poderá voltar a ser paga em um momento futuro, desde que haja demanda e disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.
- 10.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 10.6. O bolsista deverá devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 10.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A pessoa candidata que vier a ser selecionada para prestar serviços como Professor Formador Voluntário deve estar ciente de que o fará em conformidade com a Lei 9.608/98, de forma que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício entre o Professor Formador Voluntário e a UFSCar.
- 11.2. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo.
- 11.3. A aprovação da pessoa candidata neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar as pessoas candidatas de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

- 11.4. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.
- 11.5. Se, no momento da inscrição, o diploma de curso de pós-graduação da pessoa candidata ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior. Porém, no ato da convocação, a pessoa candidata deverá apresentar a documentação conforme prevista no item 9 do edital.
- 11.6. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.
- 11.7. A pessoa candidata com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todas as pessoas candidatas.
- 11.8. Os documentos obtidos por meio digital enviado para a inscrição ou convocação deverão atender às seguintes condições:
 - 11.8.1. Conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
 - 11.8.2. Conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
 - 11.8.2.1. O documento só será aceito, caso seja comprovada a sua autenticidade.
- 11.9. A validade deste edital é de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.
- 11.10. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:
 - 11.10.1. Anexo I Cronograma de Realização do Processo Seletivo;
 - 11.10.2. Anexo II Tabela de Valoração;
 - 11.10.3. Anexo III Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação;
 - 11.10.4. Anexo IV Ementa das disciplinas.
- 11.11. Em caso de dúvidas, a pessoa candidata deverá encaminhar um e-mail para editais_sead@ufscar.br, intitulado "Edital de abertura nº 22/2024/SEaD/R Dúvidas". As dúvidas referentes ao processo seletivo não serão respondidas por telefone, pessoalmente, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja pelo registro do e-mail editais_sead@ufscar.br.
- 11.12. A UFSCar reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.
- 11.13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I Edital de abertura nº 22/2024/SEaD/R Cronograma de Realização do Processo Seletivo

Data Inicial	Data Final	Atividade
19/06/2024		Publicação do Edital
19/06/2024	21/06/2024	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
25/06/2024	18/07/2024 até as 13h	Período de inscrição e envio de documentação on-line; Período de manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora Preliminar
18/07/2024		Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora Definitiva
	08/08/2024	Divulgação do resultado da pontuação e classificação das pessoas candidatas
08/08/2024	12/08/2024 até as 13h	Prazo para recurso do resultado da pontuação e classificação das pessoas candidatas
	14/08/2024	Publicação do resultado, após recurso, da pontuação e classificação das pessoas candidatas

ANEXO II Edital de abertura nº 22/2024/SEaD/R Tabela de Valoração

Experiência Profissional	Tempo	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência Docente na EaD em cursos da área da Educação Especial	15 horas	1 ponto a cada 15 horas	30 pontos
Produção Acadêmica	Tempo	Pontuação	Pontuação Máxima
Publicação de Capítulo de Livro na área da Educação Especial	-	1 ponto por capítulo	5 pontos
Organização de Livro na área da Educação Especial	-	1 ponto por livro	5 pontos

ANEXO III Edital de abertura nº 22/2024/SEaD/R Solicitação de Recurso

À Comissão Julgadora. RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de e formação de cadastro reserva, regido pelo Edital de abertura nº 22/2024/SEaD/R Nome: Documento de identidade Nº: Decisão do objeto da contestação (explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital): Apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

	Se necessário tando-as abaixo		documento	OS,	referências	e/ou	outras	fontes
São Carlos,	de		de		_·			
Nome e assi	natura da pesso	a reque	rente					

ANEXO IV Edital de abertura nº 22/2024/SEaD/R Ementa das disciplinas

Disciplina(s)	Ementa da(s) disciplina(s)			
Alfabetização para	Aquisição da leitura e da escrita pelo sistema Braille e do cálculo pelo			
Estudantes	sorobã. Elaboração de recursos didáticos para o ensino de leitura e			
Cegos/Baixa Visão				
Alfabetização para Estudantes com Deficiência Física	Atividades escolares e demandas funcionais do aluno com paralisia cerebral. Propostas de estratégias e de materiais alternativos para o uso no ambiente escolar: a tecnologia assistiva para aprendizagem da leitura, da escrita e do cálculo matemático. A comunicação alternativa para desenvolvimento da linguagem expressiva e receptiva.			
Alfabetização para Estudantes com Deficiência Intelectual	O aprendizado da leitura, da escrita e do cálculo e a singularidade cognitiva. Adequação e flexibilização curricular. Metodologia e estratégias de ensino condizentes e que estimulem as capacidades e potencialidades de cada estudante no que se refere à produção de textos e cálculos matemáticos.			
Alfabetização para Estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo	Oportunidades de ensino da leitura, da escrita e do cálculo. Estratégias de ensino e análise das contingências de comportamento do estudante com autismo. Manejo do comportamento para aquisição de leitura e escrita, produção de texto e cálculos matemáticos. Estimulação da linguagem e formas de comunicação alternativa.			
Alfabetização para Estudantes Surdocegos	A comunicação e os processos de aprendizagem da leitura, da escrita e do cálculo. Desenvolvimento de técnicas e recursos didáticos apropriados para a comunicação do aluno surdocego.			
Alfabetização para Estudantes Surdos	O ensino de português como segunda língua para estudantes cujo aprendizado da leitura não passa pela fonetização da língua e as singularidades no aprendizado do cálculo. Introdução à Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a identidade cultural da comunidade surda. Uso de recursos tecnológicos apropriados para esse público. Metodologia de ensino para leitura e escrita da língua portuguesa como segunda língua.			
Ambientação digital e Alfabetização	Autonomia do aluno à plataforma Moodle, desenvolvendo o uso de recursos computacionais necessários para realização de disciplinas virtuais. Introdução de conteúdos relativos à Educação Especial e às deficiências que serão tratadas no Curso.			
Metodologia do Trabalho	• Estudo da ética enquanto objeto, campo e definição. Busca da			

Científico: aspectos éticos da pesquisa e planejamento

- Processos Investigativos
- Processos Investigativos
- compreensão das origens e transformações histórico-sociais da moral. Análise da ética nas relações sociais, educacionais e profissionais, da bioética e pesquisa em seres humanos. Reflexão sobre a conduta responsável na pesquisa científica.
- Estudo dos elementos da produção textual necessários ao bom desempenho acadêmico e profissional, quanto à execução de trabalhos científicos. Desenvolvimento do corpo do Artigo.
- Elaboração e desenvolvimento da introdução, do resumo e da conclusão do artigo. Além da revisão geral, produção dos slides e gravação de uma apresentação sobre o artigo.



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti**, **Secretário(a) Geral**, em 19/06/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufscar.br/autenticacao, informando o código verificador **1486052** e o código CRC **C6E55186**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo n^2 23112.015598/2024-55

SEI nº 1486052

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019